



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
ARTIGOS 43, 49 E 52 DO REGIMENTO INTERNO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 120/2022

PROJETO DE LEI Nº 6.397/2022

Câmara Municipal de Vilhena
Proc nº 120/22
Fls 160 2022

PARECER DA CCJR Nº 120 /2022

O Projeto organiza de maneira simples e lógica a estrutura dos cargos efetivos, com as especificações dos grupos ocupacionais, e tem o objetivo de assegurar o desempenho profissional eficiente e necessário à melhoria contínua dos serviços prestados à população.

Do ponto de vista constitucional, a Matéria está em conformidade com as normas da Lei Maior, que concede autonomia legislativa aos municípios para tratarem sobre assuntos de interesse local.

Quanto à legalidade, a Proposta atende aos requisitos estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, em especial por legislar sobre a estrutura administrativa, a carreira, os cargos e a remuneração dos servidores do Poder Legislativo.

Ademais, atendidos os pressupostos legais, o Projeto passou por adequações, feitas pelo Autor, fls. 83/154 do Processo Legislativo, tornando viável sua aprovação.

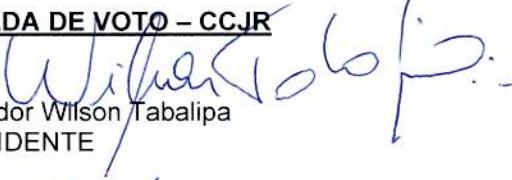
A vereadora Professora Vivian Repessold apresentou Emenda Modificativa para alterar a redação do parágrafo único do artigo 24 do Projeto, a qual foi inserida na nova versão apresentada pela Mesa Diretora.

Isto posto, diante da legalidade, constitucionalidade, boa técnica legislativa e relevância social da Matéria, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** emite **Parecer Favorável** para o **Projeto** possa ser deliberado pelo Plenário.

Sala das Comissões, 9 de junho de 2022.


Vereador Wilson Tabalipa
Relator/CCJR

TOMADA DE VOTO – CCJR


Vereador Wilson Tabalipa
PRESIDENTE

Vereadora Pedrinho Sanches
SECRETÁRIO


Vereadora Professora Vivian Repessold
MEMBRO